



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.211 DE 18 DE ABRIL DE 2023

“Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Alvinópolis, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente, com início no dia 02 e encerramento no dia 08 de abril.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída será informar, orientar e conscientizar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º. A sociedade civil organizada, grupos organizados de pais e Poder Público poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, mobilização social, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Art. 4º. A Semana instituída para a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Alvinópolis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis/MG, 18 de abril de 2023

MAUROSAN GONÇALVES MACHADO

Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente LEI foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 18 de abril de 2023